### Portaria n.º 266/2016

O Edifício-sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC), reconversão de uma casa construída nos anos 30 do século XX para habitação da burguesia local, abriga desde 1960 a mais antiga instituição dedicada à promoção da arte contemporânea em Portugal.

Apesar de não constituir um imóvel de particular interesse artístico e arquitetónico, o edifício constitui o símbolo material da CAPC, funcionando como espaço físico privilegiado para a produção e difusão das vanguardas artísticas coimbrãs, desde os anos 70 até à atualidade. Para além da sua função enquanto polo criativo e de reflexão, onde iniciaram atividade algumas das maiores personalidades da cultura nacional, nele se guarda a coleção CAPC de arte contemporânea, para além de diversos acervos bibliográficos e documentais. O Edifício-sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra apresenta-se, desta forma, como um equipamento cultural de referência a nível nacional.

A classificação do Edifício-sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC) reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao seu interesse como testemunho notável de vivências e fatos históricos, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, e à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.os 1 e 2 alínea *d*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

**Classificação**

É classificado como monumento de interesse público o Edifício-sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC), na Rua Castro Matoso, 18, Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

12 de setembro de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO

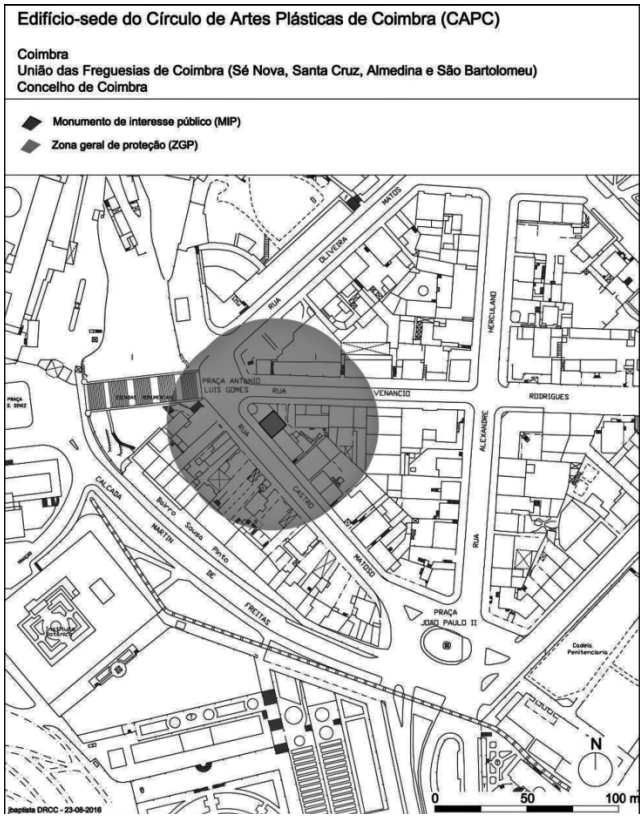


209861779

## Direção-Geral do Património Cultural

### Aviso n.º 11452/2016

**Recrutamento por mobilidade na carreira ou intercarreiras, entre órgãos ou serviços, com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para exercer funções na área do aprovisionamento da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património da Direção-Geral do Património Cultural.**

A Direção-Geral do Património Cultural pretende recrutar um colaborador por recurso à mobilidade de trabalhadores, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira de técnico superior na área do aprovisionamento da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património.

1 — Caracterização do Posto de Trabalho:

*a*) Elaborar e acompanhar processos aquisitivos na área de aprovisionamento da DPCGRFP;

*b*) Colaborar com a Unidade Ministerial de Compras efetuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços de forma a disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que forem definidos;

*c*) Elaborar peças procedimentais de aquisições de bens e serviços (ao abrigo do Código dos Contratos públicos e Acordos Quadro);

*d*) Conhecimentos na utilização de plataformas de contratação pública, preferencialmente BIZGOV e GATEWIT

*e*) Gestão de Contratos em GeRFiP e BaseGov;

*f*) Gestão de stocks e imobilizado em GeRFiP;

*g*) Conhecimentos de CIBE para registo de inventário dos bens dos serviços centrais e dependentes em GeRFiP;

*h*) Elaborar rotinas de fecho mensal em GeRFiP;

*i*) Elaborar e conferir mapas de prestação de contas.

2 — Requisitos essenciais:

*a*) Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

*b*) Habilitações literárias ao nível de Licenciatura ou grau académico superior.

3 — Requisitos preferenciais:

*a*) Licenciatura preferencial na área da contabilidade/fiscalidade, gestão, economia e administração pública;

*b*) Experiência mínima preferencial de 5 anos nas funções descritas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *i*) da caracterização do posto de trabalho;

*c*) Experiência mínima preferencial de 3 anos nas funções descritas nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) da caracterização do posto de trabalho.

4 — Apreciação das candidaturas:

Será usado como método de seleção principal a avaliação curricular com base no perfil pretendido. Opcionalmente, caso se justifique, os candidatos cujo curriculum mais se aproxime do perfil pretendido serão convocados para uma entrevista profissional de seleção.

5 — Local de trabalho:

Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património da Direção-Geral do Património Cultural no Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa, sem prejuízo das deslocações a realizar aos serviços dependentes no âmbito do conteúdo funcional do posto de trabalho.

6 — Condições da oferta:

6.1 — Para candidatos titulares da carreira de técnico superior:

Mobilidade na carreira, entre dois órgãos ou serviços durante 18 meses com possibilidade de consolidação nos termos da Lei passado um período mínimo de 6 meses caso exista acordo entre as partes, existindo a possibilidade de pode ser remunerado, durante o período de mobilidade, pela posição ou nível remuneratórios imediatamente seguinte àqueles em que se encontre posicionado na carreira.

6.2 — Para candidatos titulares de outras carreiras:

Mobilidade intercarreiras, entre dois órgãos ou serviços durante 18 meses, sendo a remuneração mínima a auferir, durante o período de mobilidade, a 1.ª posição da carreira de técnico superior (995,51 €), ou, caso a posição da carreira de origem seja superior, possibilidade de ser remunerado pela posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontre posicionado na carreira de origem.